



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.615, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE  
RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA  
GRACIEMA.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**, repassando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única após a assinatura do convênio, para parceria nas despesas de reformas e melhorias da sede social da entidade, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida a entidade conveniada cederá gratuitamente a sua sede esportiva e social para utilização pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer na realização de eventos esportivos, bem como para cursos, palestras e festividades.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
0701.2781200132.104 - Auxílios a Distribuir  
4.4.50.42.00.0000 – Auxílios - 227

**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2004.

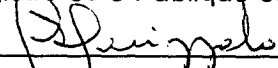
**Art. 5º** - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

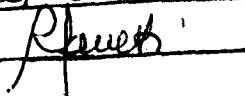
  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

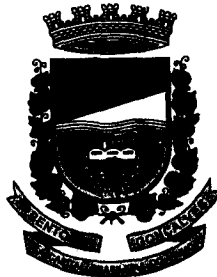
Registre-se e Publique-se

  
Patricia Brun Perizzolo

Processo nº 5879, de 09.08.2004.

Registrado (a) às fls. 0530  
e publicado (a)  
Em 22/09/2004





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**, com sede na Linha Graciema, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.410/0001-13, representada por seu Presidente **NOELI ANTÔNIO CARRARO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ..... de 2004, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para parceria nas despesas de reformas e melhorias da sede social da **CONVENIADA**.

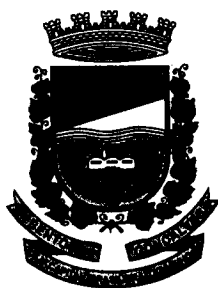
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá gratuitamente a sua sede esportiva e social para utilização pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer na realização de eventos esportivos, bem como para cursos, palestras e festividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta bancária nº 06.012331.0-5, agência 0128, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL**  
**CEARÁ DA GRACIEMA**  
Noeli Antônio Carraro

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 5879, de 09.08.2004